

2º TERMO DE APOSTILAMENTO

Apostilamento que se faz aos “CONTRATOS Nº 23-0801-001, 23-0801-002, 23-0801-003, 23-0801-005, 23-0801-006, 23-1114-001-PMA, oriundo do Pregão Eletrônico nº 015/2023 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Altamira/PA e a Pessoa Jurídica ASSUNCAO & LAVOR TECNOLOGIA LTDA, DHZ COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA, MTSI COMERCIO E SERVICOS DE IMPRESSAO LTDA, AR6 LICITACOES LTDA, MICROTECNICA INFORMATICA LTDA, PERFORM INFORMATICA EIRELI, como segue:

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA (PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.263.116/0001-37, sediada na Rua Otaviano Santos nº. 2288 – Bairro Sudam I – CEP. 68.371.250 – Altamira – Pará, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr JUSTINO DA SILVA BEQUIMAN – Secretário Municipal de Administração e Finanças, resolve unilateralmente inserir dotação orçamentária nos Contratos nº 23-0801-001, 23-0801-002, 23-0801-003, 23-0801-005, 23-0801-006, 23-1114-001-PMA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo a inserção de dotação orçamentária para fazer frente a despesa do Contrato nº, 23-0801-001, 23-0801-002, 23-0801-003, 23-0801-005, 23-0801-006, 23-1114-001-PMA, originário da Pregão Eletrônico Nº 015/2023, sob a que versa sobre o presente contrato tem objeto de Refere-se à aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Altamira e Secretarias subordinadas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Termo de Apostilamento altera o disposto na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA, prevista no instrumento contratual em comento, para fazer face à inserção para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...) § 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Em virtude da inserção da dotação orçamentária, a despesa passará estar na seguinte rubrica:

04 122 0041 2.262-Manutenção do Centro de Transportes
13 392 0054 2.181-Manutenção das Atividades da Escola de Dança
13 392 0054 2.182-Manutenção das Atividades da Escola de Música
13 392 0062 2.188-Manutenção das Atividades do Centro de Eventos
13 392 0061 2.187-Manutenção das Atividades do Centro de Convenções e Cursos
04 451 0037 2.158-Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água
04 122 0067 2.008-Manutenção da Assessoria Técnica e de Articulação Institucional
24 131 0002 2.014-Manutenção da Assessoria de Comunicação Social

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Altamira/PA, 24 de janeiro de 2024..

JUSTINO DA SILVA BEQUIMAN
Secretário Municipal de Administração e Finanças